LEI Nº 1.088, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária específica destinada à despesa com "Pessoal Requisitado de Outros Entes", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, criando dotação orçamentária específica, a ser incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025 do Município, conforme detalhado a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	VALOR R$ 28.394,55

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos do Superávit Financeiro, no valor de R$ 28.394,55 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termo do art. 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito orçamentário criado por esta Lei destina-se ao atendimento das despesas decorrentes da requisição, cessão ou cooperação técnica de servidores provenientes da União, Estado, Municípios e entidades da administração indireta, quando autorizadas em Lei ou mediante Termo de Convênio, observada a legislação vigente e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Download do documento